INTERESSADO	LUCILI VIDINHA CASANOVA MARQUES
PROCESSO	037/2021 (SICCAU 1212020)
ASSUNTO	RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DA RELATORA CONSELHEIRA TITULAR SHEYLA CRISTINA GOMES NOGUEIRA

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 322/2021

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 34 da Lei 12.378/2010 e art. 35 do Regimento Interno do CAU/PI, reunido ordinariamente em Teresina-PI, por videoconferência, no dia 24 de agosto de 2021, após o assunto em epígrafe, e

Considerando que a Comissão de Finanças, Atos Administrativos e Planejamento Estratégico opinou pelo indeferimento e encaminhou ao Plenário do CAU/PI;

Considerando a nomeação da Conselheira Sheyla Cristina Gomes Nogueira, como relatora do Processo, para emissão de relatório e voto fundamentado;

Considerando o voto da relatora: *"A Lei 12.378/2010 prevê que o arquiteto e urbanista deverá pagar uma anuidade (art.42), sob pena de aplicação de multa e atualização do débito na forma do art.44. Já a Lei que regulamente algumas disposições dos Conselhos, Lei 12.514 de 2O14, art. 5º estabelece que a anuidade decorre da inscrição no Conselho. A Res. 193/2020 prevê que a anuidade será cobrada até o pedido de interrupção, quando este for deferido. A empresa requereu interrupção somente em dezembro de 2020. Assim, considerando a regularidade da cobrança dos débitos até o efetivo pedido de interrupção, conclui-se pelo indeferimento da impugnação."*

DELIBEROU:

1. Aprovar o relatório e voto fundamentado da relatora, conselheiro titular Sheyla Cristina Gomes Nogueira, referente ao Processo Administrativo nº 037/2021.
   .
2. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 08 (oito) votos favoráveis, 00 (zero) contrários, 00 (zero) abstenções e 00 (zero) ausências.

Teresina, 24 de agosto de 2021.

WELLINGTON CAMARÇO
Presidente do CAU/PI